



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIX | Nº 4.388

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

16 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 83 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	IM	CNPJ
Eficácia Engenharia e Construtora Ltda	250 722 60	18 754 650/0001-98

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de janeiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 87, DE 31. DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece procedimentos e responsabilidades para atendimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, referente aos encaminhamentos da 1ª, 2ª e 3ª fase dos processos licitatórios e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar os órgãos responsáveis pela remessa da 1ª, 2ª e 3ª fase dos procedimentos de licitação ao TCE/MS, conforme a delimitação das fases mencionada nos artigos 121 e 122, do Regimento Interno do TCE/MS e a necessidade de se criar rotinas para o seu cumprimento.

Considerando que a primeira fase compreende o procedimento licitatório, a dispensa, a inexigibilidade ou a carona.

Considerando que a segunda fase compreende o Termo de Contrato e suas respectivas alterações (Termos aditivos, apostilamentos e outros previstos em lei).

Considerando que a terceira fase compreende todos os documentos relacionados a execução financeira do objeto do contrato.

DECRETA:

Art. 1º. Para atendimento às normas instituídas pela Resolução Normativa 54, de 14 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas - TCE/MS, os órgãos da administração pública municipal deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – O Núcleo de Contratos Administrativos (NCA), órgão subordinado ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável:

a) pelo envio ao TCE/MS, de cópia dos contratos ou outros instrumentos hábeis que o substituir, resultantes dos procedimentos licitatórios, dispensa, inexigibilidade ou carona, no prazo definido pela Resolução, que na data de sua formalização, sejam de valor igual ou superior aos limites estabelecidos no art. 13 da Resolução Normativa 54 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Pelo envio ao TCE de cópia dos documentos resultantes da formalização dos procedimentos licitatórios, dispensa, inexigibilidade ou carona, no prazo e termos definidos pela Resolução, referente aos contratos compreendidos na alínea “a”.

c) Pelo envio ao TCE de cópia dos Termos Aditivos resultantes dos procedimentos licitatórios, dispensa, inexigibilidade ou carona, no prazo e termos definido pela Resolução, referente aos contratos compreendidos na alínea “a”.

d) pelo envio à Controladoria, dos processos, citados na alínea “a”, com os respectivos documentos encaminhados ao TCE/MS, bem como o número de protocolo e número de autuação no TCE/MS dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da remessa.

e) pela guarda, controle e acompanhamento da execução financeira dos contratos ou outros instrumentos hábeis que o substituir, com valores inferiores ao fixado na Resolução Normativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - Para atendimento da alínea “c”, a Secretaria Municipal de Fazenda e os órgãos que dispõem do sistema próprio de pagamento, da administração

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeita	Delia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Carlos Fábio Selhorst	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Janio Cesar da Silva Amaro	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Albino Mendes	3411-7731
Guarda Municipal	Silvio Reginaldo Peres Costa	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis da Silva	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.	Antonio Marcos Marques	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Lourdes Peres Benaduce	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Denize Portolann de Moura Martins	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Gil Esper Medeiros	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Rose Ane Vieira	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Audrey da Silva Milan Conti	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	João Fava Neto	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	Raufi Antonio Jaccoud Marques	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Tahan Sales Mustafa	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	José Elias Moreira	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Renato Oliveira Garcez Vidigal	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Joaquim Soares	3424-3358
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3411-7745

DECRETOS

direta, indireta e fundacional, deverão designar um técnico do respectivo órgão, que será responsável pela digitalização dos documentos e disponibilização através de sistema próprio para consulta pelo NCA, e caso não haja sistema, deverá ser encaminhado as cópias dos pagamentos dos contratos cujos valores sejam inferiores ao fixado pelo art. 13 da Resolução.

II – A Controladoria será responsável:

a) pelo controle e remessa ao TCE/MS, de todos os documentos relacionados a execução financeira dos contratos ou outros instrumentos hábeis que o substituir, dos procedimentos cujo valores compreendam os limites previstos nos incisos, I e II - a, do artigo 13, da Resolução Normativa TCE/MS nº 54/2016.

§1º - Para atendimento da alínea “a”, o técnico designado pelo órgão, deverá digitalizar e disponibilizar imediatamente, ou encaminhar cópias dos pagamentos dos contratos ou instrumentos hábeis que o substituir, daquele órgão, com valores iguais ou superiores ao fixado na Resolução Normativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

§2º - O prazo limite para digitalização ou encaminhamento das cópias à Controladoria, será no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da efetivação do pagamento, para providências ao cumprimento da remessa ao TCE/MS.

Art.2º. Cada ordenador de despesa, da administração direta ou indireta designará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, através de Portaria específica, a contar da publicação deste Decreto, os servidores responsáveis pelo encaminhamento à Controladoria, dos documentos exigidos na Resolução Normativa TCE/MS nº 54/2016, os quais serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações de que trata este Decreto, respondendo pelas eventuais penalidades.

Art.3º. As notificações, diligências, decisões e acórdãos do TC/MS, serão respondidas pela Controladoria, ficando sob responsabilidade dos órgãos de origem dos contratos, a elaboração das justificativas, juntada de documentos e/ou esclarecimentos, obedecendo rigorosamente o prazo de resposta, caso houver solicitação de apoio técnico por parte da Controladoria.

Parágrafo Único - O não cumprimento das requisições da Controladoria para responder as notificações, diligências, decisões e acórdãos do TC/MS, acarretará ao responsável os procedimentos previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do §2º do art. 1º, poderá resultar em processo administrativo disciplinar precedido de sindicância.

Art. 5º. Caberá a Controladoria, verificar o cumprimento das normas quanto aos documentos enviados relativos à 1ª fase e 2ª fase, emitindo orientações ao N.C.A e Ordenadores de Despesa quando necessário.

Art. 6º. Visando o cumprimento deste Decreto, deverão os órgãos da Administração direta, indireta e fundacional num prazo de 60 (sessenta) dias proceder a estruturação interna da equipe responsável pela gestão dos contratos.

Parágrafo único – A estruturação mencionada no caput deste artigo, se refere a orientação e capacitação de pessoal.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados 31 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 89 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa servidor para responder pelo Departamento de Finanças e Planejamento da Fundação de Esportes de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Antonio Carlos Barbosa, para responder pelo Departamento de Esportes da Fundação de Esportes de Dourados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 90 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Re-ratifica o Decreto nº 319, de 06 de julho de 2009 que Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Zonir de Freitas Tetila”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º Decreto nº 319, de 06 de julho de 2009 que Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Zonir de Freitas Tetila, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, destinado à abertura de rua, parte da área de propriedade de Zonir de Freitas Tetila, objeto da Matrícula nº 65.374 do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo e limites e confrontações constantes dos autos de Processo Administrativo nº 21.498/2009:

SITUAÇÃO DESMEMBRADA PARA ABERTURA DA RUA:

Uma área denominada por área 3B, destinada ao prolongamento da Rua Bolivar Loureiro Rocha, desmembrado do quinhão nº 03 (mat. 65.374), para abertura da Rua Bolivar Loureiro Rocha, de formato irregular situado na Rua Bolivar Loureiro Rocha, distante 77,50 metros do alinhamento predial da Rua Apeninos, com área de 5.945,82m², (cinco mil novecentos e quarenta e cinco virgula oitenta e dois metros quadrados) com o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no MP1, deste, segue confrontando com a Rua Bolivar Loureiro Rocha, com AZ 69°35'12” e distância de 32,07 metros até o M2, segue confrontando com a Área “3C”, parte deste desmembramento com diversos azimutes e distancias: AZ 138°52'26” e 134,75 metros até o M3, AZ 156°47'50” e 62,89 metros até o M4, deste, segue confrontando com a Rua Bolivar Loureiro Rocha com o AZ 248°49'08” e distancia de 30,02 metros até o M5, deste, segue confrontando com a Área “3A”, parte deste desmembramento, com diversos azimutes e distancias A AZ 336° 47'49” e 27,10 metros até o M6, AZ 318°52'26” e 141,36 metros até o MP 1, ponto inicial do presente roteiro.

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte com a Rua Bolivar Loureiro Rocha;
Ao Sul com a Rua Bolivar Loureiro Rocha;
Ao Leste com Área “3C” parte deste desmembramento;
Ao Oeste com Área “3A”, parte deste desmembramento.

DECRETOS

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelo Decreto suso aludidos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados (MS), em 31 de janeiro de 2016

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETO “P” Nº 0065, de 06 de fevereiro de 2017.

“Torna sem efeito o Decreto “P” Nº 0061/2017”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado sem efeito o Decreto “P” Nº 061, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.387 de 03/02/2017, referente à exoneração do servidor Albino Mendes, do cargo de provimento em comissão de “Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde Dourados”, símbolo DAC-1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 06 de fevereiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 066 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores indicados no anexo único, para exercerem cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 06 de fevereiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 066, de 06 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir de:
BETHANIA RAMOS MARTINS	ASSESSOR III	DGA-6	SEMS	01/02/2017
DALVANI ALVES DA SILVA CUNHA	ASSESSOR V	DGA-8	SEMSUR	06/02/2017
EDGAR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR III	DGA-6	SEMAS	06/02/2017
FABIANA CLOSIDA FERREIRA NUNES	ASSESSOR III	DGA-6	SEMAS	06/02/2017
KELLY CRISTIANE PAVAO FAGUNDES	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	PGM	01/02/2017
LUCIANO CORREIA DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	IMAM	06/02/2017
NASH HASHINITSU LEMOS DA COSTA	ASSESSOR III	DGA-6	SEMS	01/02/2017
ROSA HELENA RODRIGUES BARROS	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	SEMAS	06/02/2017

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lp/2/104/2017/SEMAD**

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA APARECIDA NUNES I, matrícula nº. 7621-1, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNINIPAL DE EDUCACAO, 09 (nove) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de: 01/04/1997 a 31/03/2012, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por estar em processo de aposentadoria, com base no Parecer nº 060/2017, constante no Processo Administrativo nº 100/2017, pelo período de: 01/02/2017 a 30/10/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Can/02/121/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR a Resolução nº Laf/11/1487/2016/SEMAD, publicada no DO n. 4.341 do dia 29/11/2016, “02” (dois) anos, de “Prorrogação de Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração” ao Servidor Público Municipal, MARCOS RAMALHO, matrícula funcional nº. “114764221-1”, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA I, lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC MUN DE SAUDE (ADM GERAL) (SEMS)

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/2/122/2017/SEMAD**

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal CLAUDETE FELICIO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. "114764936-4" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED), "120" (cento e vinte) dias de "LICENÇA GESTANTE", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "22/01/2017 a 21/05/2017"; "com base no art. 10, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 5 meses após o parto", o que caracteriza a "estabilidade provisória" sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 22/05/2017, um dia após o término de sua "licença a gestante" ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Denize Portolan de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/2/123/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SANDRA CESCHIN FIORAVANTI, matrícula nº. "114762584-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), "30" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/2/124/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CICERA JOSEFA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº. "114764245-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), "30" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Rch/2/125/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, ROSANE MARIA MARCANTE SILVA, matrícula funcional nº. "114764260-3", ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para que passe de 08(oito) para 04 (quatro) horas diárias, por um período de 12(doze) meses, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2010, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá ser feita avaliação da dependente pela Perícia Médica Municipal (PREVID ou outra), independentemente de Laudo Médico Particular", com base no Parecer nº 039/2017, constante no Processo Administrativo nº 063/2017, a partir de 04/02/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Rch/2/126/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal JOSE ROBERTO BARBOSA, matrícula nº. 500878-1, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado na SEC MUN DE FAZENDA (SEMFAZ), Licença para Estudo de Mestrado em Agronegócio pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD" (com remuneração), no período de 13/03/2017 a 12/03/2018, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006. Obedecendo ao contido no Decreto nº 2.510, de 11/07/2016, não haverá necessidade de contratar substituto. Parecer nº 082/2017, constante no Processo Administrativo nº. 140/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº SD/01/020/17/SEMAD

DENIZE PORTOLANN DE MOURA MARTINS, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto 088/2013, 2.364/2016 e 2.442/2016, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas à realização e pagamentos de plantões médicos ocorridas na Unidade de Ponto Atendimento – UPA, nos termos da CI nº 138/2016/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias (31) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2017).

Denize P. M. Martins
Secretária de Administração

RESOLUÇÕES

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Fundamental para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental às Diretrizes Nacionais e às metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, para o município de Dourados, Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Matriz Curricular do ensino fundamental para o ano letivo de 2017, a ser operacionalizada pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados, Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º. O ensino fundamental está organizado em 9 (nove) anos escolares, assim distribuídos:

- I – anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano;
II – anos finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º ano.

Art. 3º. Nos anos iniciais do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I – nas unidades escolares com dois turnos: carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais.

§ 1º. As aulas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa I, Matemática I, Ciências da Natureza, História e Geografia, previstas na matriz curricular para os anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

I – Língua Portuguesa I e Matemática I, com cinco aulas semanais cada, por professor licenciado em Pedagogia;

II – Ciências da Natureza, História e Geografia, com duas aulas semanais cada, por professor licenciado em Pedagogia;

§ 2º. As aulas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa II e Matemática II, previstas na matriz curricular para os anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

I – com duas aulas semanais cada, por professor licenciado em Pedagogia, do 1º ao 3º ano do ensino fundamental; e,

II – por professor licenciado em Letras, para Língua Portuguesa II, do 4º ao 5º ano do ensino fundamental;

III – por professor licenciado em Matemática, para Matemática II, do 4º ao 5º ano do ensino fundamental.

§ 3º. Arte e Educação Física, previstas na matriz curricular para os anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

I – com duas aulas semanais, o componente curricular Arte, por professor licenciado em Educação Artística;

II – com duas aulas semanais, o componente curricular Educação Física, por professor licenciado em Educação Física.

§ 4º. A aula de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, prevista na matriz curricular para os anos iniciais, deverá ser desenvolvida:

I – com uma aula semanal, por professor licenciado em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/Inglês.

Parágrafo único. O cumprimento do previsto nos incisos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º serão em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 4º. Nos anos finais do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I – nas unidades escolares com dois turnos: carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais.

§ 1º. As aulas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, previstas na matriz curricular para os anos finais, deverão ser desenvolvidas:

I – com cinco aulas semanais, por professor licenciado em Letras; e,

II – com cinco aulas semanais, por professor licenciado em Matemática.

Parágrafo único. O cumprimento do previsto nos incisos deste parágrafo será em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 5º. O Ensino Religioso é ofertado em conformidade com o Art.33 da Lei Nº 9.475, de 22/07/1997.

Art. 6º. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2017, e revoga a Resolução/SEMED Nº 61, de 24 de novembro de 2015 e as disposições em contrário.

Dourados-MS, 30 de Janeiro de 2017.

Audrey da Silva Millan Conti
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I da RESOLUÇÃO/SEMED Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Ano: a partir de 2017

Turno: Diurno

Semana letiva: 5 (cinco) dias letivos

Duração hora/aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias letivos

BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
			Linguagem	Língua Portuguesa I	5	5	5	5	5	-	-
Língua Portuguesa II	2	2		2	2	2	2	-	-	-	-
Língua Portuguesa	-	-		-	-	-	-	5	5	5	5
Arte	2	2		2	2	2	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2		2	2	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1	1		1	1	1	2	2	2	2	2
Matemática	Matemática I	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-
	Matemática II	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-
	Matemática	-	-	-	-	-	5	5	5	5	
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
Carga	Total horas/aulas semanais	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Horária	Total Anual em horas/aulas	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
Total Anual em horas		834	834	834	834	834	834	834	834	834	834

(*) Ensino Religioso ofertado em conformidade com o Art.33 da Lei Nº 9.475, de 22/07/1997.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES E PRESTATORES DE SERVIÇOS PARA CADASTRAMENTO Nº. 001/2017/PreviD

THEODORO HUBER SILVA, Diretor Presidente em exercício do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, e ADEMIR MARTINEZ SANCHES, Presidente da Comissão de Licitação do PreviD, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215-D, Centro, Dourados – MS, Tornam Público a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor do PreviD, conforme segue:

I – DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao PreviD, materiais e bens de consumo, de manutenção, duráveis ou não, execução de obras e serviços, deverão REQUERER, junto à sede do Instituto, no horário de expediente deste, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES do PreviD.

II – DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado (pessoa física ou jurídica) deverá protocolar seu requerimento (conforme modelo Anexo I e II), na sede do PreviD, no endereço constante no preâmbulo, no horário de atendimento ao público, que deverá estar acompanhado dos documentos, listados no Anexo III, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de

validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o PreviD, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 1 (um) ano.

As pessoas jurídicas cadastradas no PreviD se obrigam pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos neste edital.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e verificar se a atividade da empresa está compatível com os documentos apresentados.

Não será aceito pedido de inscrição de cadastro com falta de documentos e, se eventualmente, o mesmo for protocolado não será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao interessado completar a documentação e/ou substituir os documentos com prazo de validade vencido.

A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que

EDITAIS

julgará o pedido de inscrição, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

O cadastro de fornecedores será mantido, permanentemente, aberto aos interessados, durante o horário de funcionamento do PreviD. As informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa do PREVID – Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 8.666/93, registro cadastrais são assentamentos que se fazem nas repartições administrativas obrigadas a licitar, dos interessados em contratar com o Poder Público segundo o ramo de suas atividades, para fins de habilitação.

Estabelece a Lei nº 8.666/93 que, todos os órgãos e entidades da Administração Pública que realizam licitações freqüentemente deverão manter registro cadastral para efeito de habilitação devendo o mesmo:

- o Ter validade de, no máximo, um ano;
- o Ter ampla divulgação;
- o Estar permanentemente aberto aos interessados, com chamamento público, com periodicidade mínima anual, através da imprensa local e oficial, visando a atualização dos registros existentes ao ingresso de novos interessados;
- o Ter classificação por categorias considerando-se as especialidades dos interessados.

A inscrição cadastral obedecerá ao disposto no art. 27 da lei nº 8.666/93, que estipula e explica a documentação específica para o cadastramento, a ser analisada pela Comissão Permanente ou Especial (art. 51).

O Registro Cadastral pode ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer

momento.

Aos cadastrados é fornecido um certificado de cadastro que será renovado toda vez que haja atualização dos registros.

Vale ressaltar que o cadastramento não exonera o licitante de comprovar sua habilitação específica diante das peculiaridades da licitação a que pretende concorrer, ou seja, o Certificado de Registro Cadastral não substitui toda a documentação pertinente aos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93. A Administração Pública quando da realização da licitação, deve exigir a comprovação dos aspectos aludidos nos incisos III e IV do art. 29, bem como dos demais aspectos pertinentes à capacidade técnica e econômica do licitante, que não tenham sido analisados quando do cadastramento, por estarem diretamente relacionados com o objeto da licitação.

O Certificado de Cadastro de Fornecedores será entregue, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo no PreviD, caso esteja com toda a documentação exigida.

O interessado deverá comparecer no PreviD para receber o Certificado de Registro Cadastral ou tomar conhecimento das falhas ou faltas da documentação apresentada.

Na entrega do Certificado de Registro Cadastral, o interessado assinará o registro de entrega, o que implicará na aceitação dos seus termos.

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Diretor Presidente do PreviD em substituição legal

Ademir Martinez Sanches
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PreviD

LICITAÇÕES**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2017/SEMED**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estará aberta CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino visando contratação de vagas para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2017.

Todos os interessados deverão apresentar a documentação exigida segundo as especificações do edital, para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Decreto nº 65, de 24 de janeiro de 2017, até a data de 17/02/2017 (dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete), no período das 07h30min às 12h30min, no auditório central da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 650, Parque dos Jequitibás, CEP: 79.840-505, nesta cidade de Dourados-MS.

O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>”; e, alternativamente, também poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação, em versão gravada, gratuitamente, mediante o fornecimento pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pen drive) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida

Informações complementares poderão ser obtidas nos telefones (067) 3411-7193 ou 3411-7635.

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2017.

Audrey da Silva Milan Conti
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL – CONTRATO Nº 011/2016/DL/PMD.**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 023/2015

OBJETO: O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento JOSÉ ELIAS MOREIRA, de acordo com determinação legal do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, DESIGNA como Representante da Administração nomeado para acompanhar e fiscalizar o contrato acima e a obra/serviço de “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTORNO (PARTE) DA FEIRA LIVRE/JARDIM ÁGUA BOA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.” o servidor abaixo:

Fiscal Nomeado: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA
Cargo/Função: ASSESSOR I
Registro Profissional: CREA Nº. 1800/D-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS
J.C DOS SANTOS – ME.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 023/2015

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias com início em 01/01/2017 a 30/06/2017, neste ato a razão social passará a ser MAXI PUBLICIDADE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2015/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS
DOURADOS REVENDEDORA DE GÁS LTDA.

PROCESSO: Pregão Presencial n. 069/2015.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses com início em 02/02/2017 a 02/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS
COMPEDRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

PROCESSO: Tomada de Preço nº 004/2015.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses com início em 06/02/2017 a 06/05/2017 e prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses com início em 08/01/2017 a 08/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS
CONCRENAVI-CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

PROCESSO: Tomada de Preço nº 007/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses com início em 29/12/2016 a 29/08/2017 bem como prazo para execução dos serviços por mais 08 (oito) meses com início 01/10/2016 a 01/06/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 014/2015.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com início em 29/01/2017 a 29/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
JUHA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: Tomada de Preço nº 023/2014.

OBJETO: Faz-se necessário o decréscimo de valor de R\$ 11.604,87 (onze mil seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/12/2016 e previsão de vencimento em 21/06/2017 e a prorrogação do prazo de execução de serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/10/2016 e previsão de vencimento em 03/04/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**PARTES:**

Município de Dourados/MS.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais).

RIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

Valor Total: R\$ 32.862,30 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI.

Valor Total: R\$ 15.151,90 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 077/2016.

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização em geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**PARTES:**

Município de Dourados/MS.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 62.106,00 (sessenta e dois mil cento e seis reais).

ART VIDEO EIRELI.

Valor Total: R\$ 65.791,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 73.227,55 (setenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

AC DE MELLO & CIA LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 106.832,25 (cento e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 92.555,50 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco centavos).

NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI – ME.

Valor Total: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 086/2016.

OBJETO: futura e eventual aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina e material de processamento de dados, objetivando atender necessidades de setores da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**PARTES:**

Município de Dourados/MS.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

KSL PRODUCTS EIRELI – ME.

Valor Total: R\$ 483.993,20 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 089/2016.

OBJETO: futura e eventual execução de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressora, objetivando atender demanda da Secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH**EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PROCESSOS INDEFERIDOS**

INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
IRENE PETIK	80621-1	SEMED	77/2017	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA	68361-1	SEMED	115/2017	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

BALANCETE FINANCEIROESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2016

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	169.805,30	16.023,00	185.828,30	10-SAUDE	193.543.186,57	6.202.596,91	199.745.783,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.121.794,72	99.227,03	1.221.021,75	S O M A ----->	193.543.186,57	6.202.596,91	199.745.783,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	93.518.111,57	10.409.796,68	103.927.908,25	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.127.309,82	594.374,22	2.721.684,04	RESTOS PAGAR	9.909.309,81	35.701,00	9.945.010,81
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.813.750,00	833.305,51	2.647.055,51	EMPENHOS A PAGAR - PAGO	158.095.758,82	36.696.744,01	194.792.502,83
S O M A ----->	98.750.771,41	11.952.726,44	110.703.497,85	S O M A ----->	168.005.068,63	36.732.445,01	204.737.513,64
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÕES			
EMPENHOS A PAGAR	193.543.186,57	6.202.596,91	199.745.783,48	C.E.F. - Financiamento Particular	1.086.432,84	101.495,40	1.187.928,24
S O M A ----->	193.543.186,57	6.202.596,91	199.745.783,48	Caixa Seguro de Vida em Grupo	27.711,53	2.284,56	29.996,09
CONSIGNAÇÕES				Contribuição Sindical Anual	355.400,34		355.400,34
C.E.F. - Financiamento Particular	1.088.432,84	204.081,29	1.292.514,13	Conv. SIEMS	5.209,59	435,39	5.644,98
Caixa Seguro de Vida em Grupo	27.711,53	4.570,79	32.282,32	I.R.R.F	6.985.328,50	745.019,63	7.730.348,13
Contribuição Sindical Anual	355.400,34		355.400,34	I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	248.446,09	26.087,42	274.533,51
Conv. SIEMS	5.209,59	875,42	6.085,01	I.N.S.S. pessoa jurídica	262.847,27	16.324,50	279.171,77
I.R.R.F	6.987.221,29	1.389.745,32	8.376.966,61	I.N.S.S. folha de pagamento	899.058,38	113.810,33	1.012.868,71
I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	263.326,33	19.348,89	282.675,22	Pensão Judicial	171.039,13	31.350,35	202.389,48
I.N.S.S. pessoa jurídica	257.293,68	12.878,82	270.172,50	Sinsem - 1%	66.370,97	7.335,27	73.706,24
I.N.S.S. folha de pagamento	899.058,38	187.554,78	1.086.613,16	Unimed	117.062,99	10.030,24	127.093,23
Pensão Judicial	171.039,13	31.350,35	202.389,48	Vale Transporte	11.632,84	4.756,71	16.389,55
Sinsem - 1%	66.370,97	15.019,91	81.390,88	INSS pessoa física	1.629,83	385,00	2.014,83
Unimed	117.062,99	20.060,48	137.123,47	Casems	1.166.696,68	127.243,86	1.293.940,54
Vale Transporte	12.900,49	6.545,55	19.446,04	BB - Financiamento Particular	4.331.347,48	368.421,68	4.699.769,16
INSS pessoa física	2.014,83	385,00	2.399,83	Uniodonto	28.040,70	2.376,00	30.416,70
Casems	1.166.696,68	233.282,21	1.399.978,89	Financiamento Banco BMG	231.224,13	18.608,10	249.832,23
BB - Financiamento Particular	4.331.347,48	736.955,06	5.068.302,54	IPSSD Prev.própria	3.692.309,81	682.960,81	4.375.270,62
Uniodonto	28.040,70	4.752,00	32.792,70	Convênio Bancardcard	137,58		137,58
Financiamento Banco BMG	231.224,13	37.216,20	268.440,33	Detran ressarcimento de multas	42,56	85,12	127,68
IPSSD Prev.própria	3.692.309,81	1.187.361,77	4.879.671,58	Associação dos Ag. de Cont. de Zoonoses	8.937,10	738,44	9.675,54
Convênio Bancardcard	137,58		137,58	BMG cartão de crédito	463.910,69	37.841,28	501.751,97
Detran ressarcimento de multas	42,56	85,12	127,68	Indenizações e Restituições	6.470,39	276,66	6.747,05
Associação dos Ag. de Zoonoses	8.937,10	1.476,88	10.413,98	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	56.376,66	4.837,42	61.214,08
VALOR À TRANSPORTAR	292.293.957,98	18.155.323,35	310.449.281,33	VALOR À TRANSPORTAR	361.548.255,20	42.935.041,92	404.483.297,12


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO/2016

Página: 2

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
BMG cartão de crédito	463.910,69	75.234,37	539.145,06	Bradesco Financiamento Particular	140.907,40	11.296,67	152.204,07
Indenizações e Restituições	6.470,39	276,66	6.747,05	Panamericano Financiamento Particular	357.422,49	40.584,40	398.006,89
Zurich Minas Brasil Seguros S/A	56.376,66	9.674,84	66.051,50	Sindicato Regional dos Agentes Comunitar		3.272,22	3.272,22
Bradesco Financiamento Particular	133.187,82	22.107,97	155.295,79	S O M A ----->	20.721.993,97	2.357.857,46	23.079.851,43
Panamericano Financiamento Particular	357.422,49	87.715,37	445.137,86	OUTRAS OPERAÇÕES			
Sindicato Regional dos Agentes Comunitar		5.888,25	5.888,25	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	903.355,82	239.820,92	1.143.176,74
Sindicato dos Odontologistas de Mato Gro		40,00	40,00	RESPONSÁVEIS A APURAR	16.600.047,21	599.311,38	17.199.358,59
S O M A ----->	20.729.146,48	4.294.483,30	25.023.629,78	S O M A ----->	17.503.403,03	839.132,30	18.342.535,33
OUTRAS OPERAÇÕES				SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	667.542,20	475.634,54	1.143.176,74	BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	604.055,31	1.666.454,11	1.666.454,11
RESPONSÁVEIS A APURAR	19.615.082,96	2.357.525,35	21.972.608,31	BANCOS CONTA CONVÊNIO	13.767.597,87	12.197.127,83	12.197.127,83
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	71.980.311,30	20.340.993,90	92.321.305,20	S O M A ----->	14.371.653,18	13.863.581,94	13.863.581,94
S O M A ----->	92.262.936,46	23.174.153,79	115.437.090,25				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				TOTAL GERAL	414.145.305,38	59.995.613,62	459.769.265,82
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	41.667,33	604.055,31	41.667,33				
BANCOS CONTA CONVÊNIO	8.817.597,13	13.767.597,87	8.817.597,13				
S O M A ----->	8.859.264,46	14.371.653,18	8.859.264,46				
TOTAL GERAL	414.145.305,38	59.995.613,62	459.769.265,82				


 Maria de Lourdes Artuzi
 Contadora CRC/MS 7653-O


 Sebastião Nogueira Faria
 Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES/ATA - FUNSAUD**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD
FUNSAUD****ATA DE ELEIÇÃO DA DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL DA VIDA**

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017, na sala de reunião do Hospital da Vida, localizada no 1º andar deste estabelecimento de saúde, onde se encontrava instalada a urna para o depósito de votos visando à constituição da Direção Clínica, compareceram os médicos cujas assinaturas seguem em anexo, a fim de procederem a referida eleição por voto secreto e direto. Compareceu a respectiva urna 21 colegas médicos aptos a votarem, em processo eleitoral transcorrido sem nenhuma anormalidade. Findo o prazo estabelecido, de acordo com o edital de convocação de eleição datado de 04/01/2017, procedeu-se a abertura da urna as 17h00m perante as seguintes testemunhas: Dr. Eduardo Antonio da Silveira, Ana Carolina Portela, Jéssica Maiara Silva Revay, que se encontrava até então lacrada, para a contagem dos votos ali depositados, obtendo-se o seguinte resultado: Dr. Jose Raul Espinosa Cacho (diretor) e Dr. Adriano Cangussu Silva (vice-diretor) 20 votos; Nulos: 01 voto; totalizando: 21 votos. Diante de tal resultado, a Comissão Eleitoral proclamou vencedores os médicos abaixo relacionados:

DIRETOR CLÍNICO

NOME: JOSE RAUL ESPINOSA CACHO - CRM/MS Nº. 464

VICE-DIRETOR CLÍNICO

NOME: ADRIANO CANGUSSU SILVA - CRM/MS Nº. 3878

Nada mais havendo a consignar, encerramos a presente ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e testemunhas.

DR. MAJID MOHAMAD GHADIE – CRM/MS 3229
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DR. ALESSANDRO PINA PEDROSO – CRM/MS 3882
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

DR. EDUARDO ANTONIO DA SILVEIRA – CRM/MS 4444
TESTEMUNHA

ANA CAROLINA PORTELA
TESTEMUNHA

JÉSSICA MAIARA SILVA REVAY
TESTEMUNHA

FUNDAÇÕES/EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017****PARTES:**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados
MARCIA DA ROCHA CARRION - ME

PROCESSO: Dispensa de Licitação 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, Para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTRO PURIFICADOR, INCLUSO INSTALAÇÃO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DA VIDA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD. a contratação em caráter de urgência será necessária pelo período mínimo de 30 (trinta) dias conforme termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2017. Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.02 – Secretária Municipal de Saúde

10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.390,00 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

ALBINO MENDES

Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES/PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 0072/2017/ FUNSAUD-02 de Fevereiro de 2017**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 22 do Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, homologado pelo decreto 1.072 de 14 de maio de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 de Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes- CIHDOTT, é instituída por ato formal do Diretor presidente da FUNSAUD- Dourados, Com posse formal pela Gerencia do hospital, de acordo com a Portaria/GM nº 2600 de 21 de outubro de 2009, com a finalidade de viabilizar suporte técnico e operacional à Coordenadoria de Transplantes, Gerências, Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), e Organização de Procura de Órgãos e Tecidos (OPOS), em todo o processo de doação de órgãos e tecidos para transplante no Hospital da Vida de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul. A comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes- CIHDOTT é composto por servidores efetivos do quadro da FUNSAUD, na forma estabelecida pela Lei e pelo que dispõe a Constituição.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT).

Coordenador- Antonio Pedro Lucas Bittencourt - Medico
Vice- Coordenadora- Clarinie Barbara Fortunatti- Enfermeira

Membros Efetivos
Valdecir Santana- Enfermeiro
Denise Reginato- Enfermeira
Danielle Ribeiro Martins- Enfermeira
Ludelça Dorneles dos Santos - Enfermeira
Guilherme do Nascimento- Médico
Felix Barros- Médico
Hugo Dias Batista - Medico

João Ângelo Oselame Hoffmann- Médico
Silviane Krokosz- Psicóloga
Marilda Dias Medrado Soares- Assistente Social

Membros Convidados
Hudson Amaro Barboza - Enfermeiro
Caroline Aparecida Barrios Martins - Enfermeira
Jociane de Souza Marques- Enfermeira

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos à data de 24 de Janeiro de 2017.

Albino Mendes

Diretor Presidente-FUNSAUD

PORTARIA Nº 0075/2017/ FUNSAUD 02 de Fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 22 do Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, homologado pelo decreto 1.072 de 14 de maio de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 de Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art 1º Admitir Jose Raul Espinosa Cacho – CRM/MS Nº464 para ocupar Emprego de confiança exercendo a função de Diretor Clínico do Hospital da Vida.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data de 25/01/2017, revogados as disposições contrario.

Albino Mendes

Diretor Presidente-FUNSAUD

FUNDAÇÕES/TERMOS DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA se encontra em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 020/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de "ESTANTES EM AÇO COM BANDEJAS EM AÇO E COM REFORÇO EM (X), para unidades da FUNSAUD visando adequar e equipar as dependências destes nosocomios para armazenar e organizar os prontuários médicos dos pacientes destas unidades hospitalares.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subseqüentes à CONTRATAÇÃO COMO SEGUE:

FUNDAÇÕES/TERMOS DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD

Empresa a ser contratada:
 JMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI-ME
 CNPJ sob o nº. 21.676.301/0001-00
 Valor Total - de R\$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta e Reais)
 Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 18/2017.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 12.00 – Fundo Municipal de Saúde
 12.02 – Secretária Municipal de Saúde
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2017.

ALBINO MENDES
 Diretor Presidente da FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, §2º da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 032/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS – CREME DE PAPAÍNA, PARA ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS DA UPA-24H E HOSPITAL DA VIDA, PERTENCENTES À FUNSAUD, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
 AURÉLIO DE ALMEIDA FARIA - ME
 CNPJ sob nº 01.527.530/0001-55
 Valor total: R\$ 15.884,00 (Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).
 Fundamento Legal - Artigo 24º, II e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2017.
 12.00 – Fundo Municipal de Saúde
 12.02 – Secretária Municipal de Saúde
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 30 de Janeiro de 2017.

ALBINO MENDES
 Diretor Presidente da FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 018/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Contabilidade Geral, obedecendo a Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes ao Sistema Nacional de Contabilidade; Executar Folha de Pagamento de aproximadamente 550 empregados (regime CLT), de forma integrada, contemplando assessoria e consultoria nas áreas em referência. Tudo com licenciamento e cessão do

banco de dados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD. Compreendendo elaboração, processamento e fechamentos contábeis e de Folha de Pagamentos, mensalmente e do exercício de 2017, e toda providência inerente às contribuições sociais, patronais, fiscais e demais consequências concernente à Contabilidade e Folha de Pagamento. Incluindo disponibilidade de relatórios, holerites, guias boletins e congêneres, tanto em papel como em arquivos digitais com extensões *TXT, PDF, XLS, HTML, XLM e demais extensões usualmente utilizadas nas prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores da área contábil e trabalhista (Exemplo: Ministério Público, Receita Federal, Tribunal de Contas do MS –TCE-MS, pelo período de 06 (seis) meses.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às contratações como segue:

Empresa a ser contratada:
 CONTÁBIL SÃO PAULO
 CNPJ sob o nº. 15.441.744/0001-19
 Valor Total - R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
 Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 016/2017.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 12.00 – Fundo Municipal de Saúde
 12.02 – Secretária Municipal de Saúde
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2017.

ALBINO MENDES
 Diretor Presidente da FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA se encontra em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 023/2017.

OBJETO: de contratação de empresa do ramo para manutenção corretiva no aparelho de auto clave do Hospital da Vida, possibilitando a esterilização de materiais nesta unidade, afim de que a FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS possa exercer suas atividades médicas-hospitalares de urgência e emergência com vista para o adequado atendimento à população.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
 HOSPTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ sob o nº. 10.621.843/0001-69
 Valor Total - R\$ 5.770,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais).
 Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 020/2017.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 12.00 – Fundo Municipal de Saúde
 12.02 – Secretária Municipal de Saúde
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 19 de Janeiro de 2017.

ALBINO MENDES
 Diretor Presidente da FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO N.º 001/2016/CMD**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL CNPJ N.º 03.982.931/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2016/CMD, por

igual e sucessivo período.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 a 31/12/2017

DATA ASSINATURA ADITIVO: 29 de dezembro de 2016

DOTAÇÃO: 01.031.0001.1.002 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 001/2016.

ORDENADORA DESPESA: Idenor Machado

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INC. II, LEI 8.666/93.

OUTROS ATOS

ATAS - PREVID

Ata nº. 001/2017/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Av. Weimar G. Torres, número três mil duzentos e quinze, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Ademir Martinez Sanches, Keyla Pereira Merlim, e Leonardo Landeira, designados pela Portaria número vinte e seis de dois mil e dezesseis, publicada no Diário Oficial número quatro mil, duzentos e dezessete, de vinte cinco de maio de dois mil e dezesseis, tendo como Vice - Presidente o primeiro declinado, avaliaram o processo nº 003/2017 de Dispensa de Licitação nº. 001/2017/PREVID, que possui como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Dourados - PreviD. Declara a Comissão de Licitação que a melhor proposta apresentada foi da empresa MS REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.829.041/0001-00, pelo critério de menor valor orçado pelo valor global da proposta. Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados, 27 de janeiro de 2017.

Membros:

Ademir Martinez Sanches
Membro

Keyla Pereira Merlim
Membro

Leonardo Landeira
Membro

Ata nº. 002/2017/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Av. Weimar G. Torres, número três mil duzentos e quinze, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Ademir Martinez Sanches, Keyla Pereira Merlim, e Leonardo Landeira, designados pela Portaria número vinte e seis de dois mil e dezesseis, publicada no Diário Oficial número quatro mil, duzentos e dezessete, de vinte cinco de maio de dois mil e dezesseis, tendo como Vice - Presidente o primeiro declinado, avaliaram o processo nº 007/2017 de Dispensa de Licitação nº. 003/2017/PREVID, que possui como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recarga e manutenção de toners para impressoras, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – MS. Declara a Comissão de Licitação que a melhor proposta apresentada foi da empresa INFOSAE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.273.533/0001-59, pelo critério de menor valor orçado pelo valor global da proposta. Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados, 1 de fevereiro de 2017.

Membros:

Ademir Martinez Sanches
Membro

Keyla Pereira Merlim
Membro

Leonardo Landeira
Membro

ATAS - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

401ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Local: Casa dos Conselhos – Dourados/MS
Data: 17 de janeiro de 2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete teve início a Quadragésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Presidência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Representante Titular da SEMAS, Theodoro da Silva Huber. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade e Suplentes do CMAS: Conselheiro Diunísio de Melo, Sociedade de São Vicente de Paulo; Conselheira Adriana dos Santos, SEMS; Conselheira Ana Paula Barbosa, AGEHAB; Conselheira Olívia Chaves, NUCRESS; Conselheira Solange Aparecida, SEMFAZ; Conselheira Graziela Gonçalves, SEMAS; Conselheira Neide Aparecida, CRAS Cachoeirinha; e também a presidente do CMAS de Itaporã/MS. Iniciando a reunião, o Presidente deu boas-vindas a todos(as) presentes e passou a palavra para Graziela para iniciar com a apresentação da 1ª PAUTA – ANÁLISE DO CRITÉRIO DE PARTILHA 2017. Graziela, representante do Departamento de Gestão do SUAS - DG-SUAS, explicou para todos(as) presentes que não houve alteração no Critério de Partilha, pois não houve aumento de repasse ao município. Acrescentou também que conforme a Lei do Marco Regulatório, não é permitido a identificação das prestadoras de serviço, constando apenas o tipo de serviço que as mesmas executam. A plenária solicitou à secretária executiva cópia do critério de partilha 2016 para análise e comparação, ficando a deliberação acerca da aprovação ou não para reunião extraordinária agendada para o dia 01/02/2017. O Presidente deu continuidade à reunião solicitando para a secretária executiva repassar alguns informes. Adriana explicou à plenária que conforme orientação da SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, se faz necessário sua nomeação enquanto secretária executiva através de decreto, na medida em que sua indicação enquanto membro de composição da mesa diretora através de resolução é apenas uma consequência de sua nomeação. A plenária deliberou que o decreto deve ser feito em conjunto com as substituições dos demais representantes. Acrescentou que se faz necessário constar em ata, uma correção no livro de presença CMAS página 65, pois onde consta 01/11/2015 deveria constar 01/12/2015. Adriana deu continuidade à reunião informando que conforme a documentação encaminhada para o conhecimento de todos por email, o cadastro no CNEAS é requisito para celebração de parcerias no âmbito do SUAS e que o mesmo precisa ser atualizado. Ficou acertado que a atualização será realizada em conjunto com Graziela, na Casa dos Conselhos. Adriana repassou para todos as publicações em diário oficial do Estado, no dia 21 de dezembro de 2016, referente ao cofinanciamento do FEAS para o exercício de 2017, calendário das reuniões ordinárias CEAS/2017 e a adesão do Estado ao Programa Primeira Infância no SUAS. Informou também que caso haja interesse por parte do

município em aderir ao mesmo, o prazo para aprovação no Conselho é de até dia 10 de fevereiro. Adriana repassa para a plenária o pedido de solicitação junto ao Conselho da entidade Associação Centro Paradesporto Alto Rendimento CPDAR – Monte Sião e a mesma deliberou que a análise e visita à associação será realizada em conjunto com a agenda de monitoramentos, a ser definida na próxima reunião, acrescenta a solicitação de atestado de funcionamento, regularidade pedido pela entidade “Ação Familiar Cristã”. Adriana fez a leitura do Informe CNAS 001/2016 que traz recomendações acerca da organização das conferências municipais para o ano de 2017, tendo como tema “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS” e como prioridade a garantia de acessibilidade nas conferências. O prazo para realização para os municípios é 11 de maio até o dia 10 de agosto. Adriana continuou a reunião fazendo a leitura do Manifesto do CNAS quanto à Defesa das Instâncias de Controle Social do SUAS e do ofício 005/17/GAB/SEMS, solicitando substituição de Jonathan Tiburcio, conselheiro suplente, por Lorraine Aparecida Pinto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião e eu, Adriana Cavalcante de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos(as) presentes.

Theodoro Huber Silva
Adriana Cavalcante de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

402ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Local: Casa dos Conselhos – Dourados/MS
Data: 01 de fevereiro de 2017

ATA QUATROCENTOS E DOIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2017.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2017, às 8hs em sessão extraordinária teve início nas dependências da Casa dos Conselhos, a reunião da Comissão de Fundos juntamente com os demais representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como secretária eu, Adriana Cavalcante de Oliveira. Estavam presentes os seguintes membros: Diunísio de Melo Lima, Theodoro Huber, Regiane Keila da Cruz de Souza, David Santos Miranda, Adriana dos Santos, Francelly Dutra, Ana Paula Barbosa, Graziela Gonçalves.

Pauta: Análise e Deliberação da Prestação de Contas referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e do Balanço Anual do ano de 2016. Com a palavra, os membros desta Comissão repassaram para a plenária todas as informações necessárias sobre a Prestação de Contas trimestral referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que

ATAS - CMAS

teve uma receita total orçamentária de R\$ 3.681.828,61 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) e uma despesa total de R\$ 4.225.126,64 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). O saldo em conta corrente que passou para 2017 será de R\$ 781.608,13 (setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais e treze centavos) conforme Resumo Diário de Bancos. Foram repassados todos os dados referentes às ações executadas em 2016 pelo FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Após análise de todos anexos pertence às Contas do Exercício de 2016 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, a plenária deliberou pela aprovação da mesma por unanimidade. Eu, Adriana Cavalcante de Oliveira, lavrei esta ata que segue assinada por mim e demais presentes.

Assinaturas:

Theodoro Huber
Diunísio de Melo Lima
Regiane Keila da Cruz de Souza
David Santos Miranda
Adriana dos Santos Souza
Ana Paula Barbosa Coelho
Graziela Gonçalves
Francelly Dutra Rosa
Adriana Cavalcante de Oliveira

ATAS - COMDECON**ATA Nº 01/2017 – DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA (125ª) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) DE DOURADOS/MS.**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), em reunião ordinária, na sede do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), sito na Avenida Joaquim Teixeira Alves, número setecentos e setenta e dois (772), Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em primeira convocação, às 08 horas, reuniram-se os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Manoel Lima Dourado (titular), representante do Executivo Municipal; Lenilson Almeida da Silva (titular) e Albino João Zanolla (suplente), representantes do Procon de Dourados; Devanil Calazans Correia (titular), representante da Associação Comercial e Empresarial – ACED; Theodoro Huber Silva (suplente), representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados; Luiz Vanini Dutra (titular), representante da Vigilância Sanitária; Elcio Minoru Tanizaki (titular) e Adolfo Ribeiro Garcia (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Não compareceram, mas apresentaram justificativas para suas ausências, em razão de conflitos de agendas, os representantes das seguintes entidades: Tiago Ferreira Ortiz (titular) e Ivano Souza Clink Pereira (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; Daniel de Araújo Ramalho (titular) e Erão Pereira Camargo (suplente), representantes do Sindicato dos Comerciantes; Mariza Fátima Gonçalves Calixto (titular) e Inês Batisti Dantas Vieira (suplente), representantes da Defensoria Pública do Consumidor em Dourados. Satisfeito o requisito do quórum, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do COMDECON, foi declarada aberta a sessão com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) análise e aprovação do balanço anual das contas do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fumdecon); 3) autorização para locação de imóvel destinado à utilização pelo Procon, durante período de reforma/ampliação do prédio atual; 4) análise e aprovação do plano anual (2017) de aplicação dos recursos do FUMDECON; 5) Assuntos gerais. Inicialmente, dada a palavra ao Sr. Mário Júlio Cerveira, diretor administrativo do Procon, representando a Prefeita Municipal de Dourados, Sra. Délia Godoy Razuk, foram empossados, no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON) de Dourados, para o período de janeiro a dezembro de 2017, nos termos do Decreto Municipal nº 63, de 24/01/17 (publicado no Diário Oficial do Município nº 4.382, de 27/01/17), os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Manoel Lima Dourado (titular), representante do Executivo Municipal; Adolfo Ribeiro Garcia (suplente), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Em seguida, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei 2.454, de 26 de novembro de 2001, presidiu a mesa o conselheiro Manoel Lima Dourado, o qual, na qualidade de presidente, saudou e agradeceu a presença de todos/as. Dando continuidade à reunião, foram apresentados os extratos das contas do FUMDECON, a conta corrente nº 21.935-5 (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as multas, encontrava-se (até 10/01/2017) com saldo de dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos (R\$ 2.151.344,82) e a conta nº 6.372-X (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as taxas para expedição de Certidão Negativa de Violação dos Direitos dos Consumidores – CNVDC, encontrava-se (até 10/01/2017) com saldo de dez mil, oitocentos e um reais (R\$ 10.801,00). Quanto análise e aprovação do balanço anual das contas do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fumdecon), os membros do COMDECON, presentes a esta reunião, deliberaram por aprovar as contas do FUMDECON, conforme consta na ata posterior a esta, tendo sido considerados para aprovação do mencionado balanço anual de 2017 os documentos que foram encaminhados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dourados, ou seja, o comparativo da receita orçada com a arrecadada no ano de 2016, o comparativo da despesa autorizada com a realizada no ano de 2016, o demonstrativo analítico das contas bancárias referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, a listagem de empenhos referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, o relatório de notas de pagamento pagas entre 01/01/2016 a 31/12/2016, ficando observado que não tinham sido encaminhados, até o horário desta reunião, os balancetes do FUMDECON referentes aos meses de julho a dezembro de 2016, razão pela qual deverá ser oficiado à Procuradora Geral do Município solicitando a colaboração no sentido de que seja solicitado à Secretaria de Finanças para que os balancetes do FUMDECON sejam mensalmente encaminhados ao Procon de Dourados, de modo que todos os balancetes de cada exercício sejam encaminhados ao COMDECON antes da data final para análise e aprovação do balanço anual das contas do respectivo exercício. Em razão de sugestão do conselheiro Theodoro, pelos membros do COMDECON foi deliberado que será constituída comissão a fim de realizar estudos e elaborar solicitação de servidores para o Procon de Dourados. E, com relação ao assunto autorização para locação de imóvel destinado à utilização pelo Procon, durante período de reforma/ampliação do prédio atual, tendo em vista a necessidade de locação de imóvel

que comporte todos os materiais permanentes, equipamentos e pessoal existentes no Procon, pelos conselheiros do COMDECON, presentes a esta reunião, foi aprovado, por unanimidade, os seguintes itens: 1) a autorização para locação de imóvel urbano destinado à utilização do Procon de Dourados, durante o período necessário para a ampliação e reforma do prédio do Procon de Dourados, ficando registrado que o valor da locação não deverá ultrapassar a quantia de oito mil reais (R\$ 8.000,00), além do valor a ser pago a título de IPTU, e que o imóvel a ser locado deverá estar localizado na área central de Dourados; 2) autorização para contratação de prestador(es) de serviços (pessoa física ou jurídica) para fins de desmontagem, montagem, carga, descarga e transporte de móveis do Procon de Dourados, em razão das mudanças necessárias para a reforma e ampliação do Prédio do Procon; 4) autorização para constatação de prestador(es) de serviços (pessoa física ou jurídica) para fins de instalações de rede de internet, telefones e instalações elétricas (inclusive de ar condicionado) necessárias no imóvel a ser locado para o Procon, durante a ampliação e reforma do Procon de Dourados. Ficando, desde já, autorizadas, pelo COMDECON, as providências pertinentes e legais para o pagamento das despesas necessárias para a execução das ações, aquisições e contratações pertinentes aos itens aprovados nesta reunião. Encerrados os assuntos, a próxima reunião ficou designada para realização no dia quatorze (14) do mês de fevereiro (02) do ano de 2017, em primeira convocação às oito horas (08h) e em segunda convocação às oito horas e trinta minutos (08h30min), para deliberação sobre pauta a ser definida previamente à próxima reunião, convocando-se os conselheiros por e-mail e com comunicação via Wats-App. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Lenilson Almeida da Silva, secretário executivo, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada neste ato por mim, pelo presidente e demais conselheiros presentes a esta reunião e que posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município.

Manoel Lima Dourado (titular):
Américo Monteiro Salgado Junior (suplente):
Lenilson Almeida da Silva (titular):
Albino João Zanolla (suplente):
Devanil Calazans Correia (titular):
Arnaldo Rodrigues Junior (suplente):
Thiago Siena de Balardi (titular):
Theodoro Huber Silva (suplente):
Luiz Vanini Dutra (titular):
Lourdes Vanini Dutra (suplente):
Tiago Ferreira Ortiz (titular):
Ivano Souza Clink Pereira (suplente):
Daniel de Araújo Ramalho (titular):
Erão Pereira Camargo (suplente):
Elcio Minoru Tanizaki (titular):
Adolfo Ribeiro Garcia (suplente):

ATA Nº 02/2017 – DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA (125ª) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) DE DOURADOS/MS.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), em continuidade de reunião ordinária realizada nesta data, na sede do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), sito na Avenida Joaquim Teixeira Alves, número setecentos e setenta e dois (772), Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em primeira convocação, às 08 horas, reuniram-se os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Manoel Lima Dourado (titular), representante do Executivo Municipal; Lenilson Almeida da Silva (titular) e Albino João Zanolla (suplente), representantes do Procon de Dourados; Devanil Calazans Correia (titular), representante da Associação Comercial e Empresarial – ACED; Theodoro Huber Silva (suplente), representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados; Luiz Vanini Dutra (titular), representante da Vigilância Sanitária; Elcio Minoru Tanizaki (titular) e Adolfo Ribeiro Garcia (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Não compareceram, mas apresentaram justificativas para suas ausências, em razão de conflitos de agendas, os representantes das seguintes entidades: Tiago Ferreira Ortiz (titular) e Ivano Souza Clink Pereira (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; Daniel de Araújo Ramalho (titular) e Erão Pereira Camargo (suplente), representantes do Sindicato dos Comerciantes; Mariza Fátima Gonçalves Calixto (titular) e Inês Batisti Dantas Vieira (suplente), representantes da Defensoria Pública do Consumidor em Dourados. Nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei 2.454, de 26 de novembro de 2001, presidiu a mesa o conselheiro Manoel Lima Dourado, o qual, na qualidade de presidente, saudou e agradeceu a presença de todos/as. Satisfeito o requisito do quórum, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do COMDECON, foi declarada aberta a sessão com a seguinte pauta: 1)

ATAS - COMDECON

análise e aprovação do balanço anual das contas do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fumdecon). Dando continuidade à reunião, foram apresentados os extratos das contas do FUMDECON, a conta corrente nº 21.935-5, onde são depositadas as multas, encontrava-se (até 31/12/2016) com saldo de dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos (R\$ 2.151.344,82) e a conta nº 6.372-X, onde são depositadas as taxas para expedição de Certidão Negativa de Violação dos Direitos dos Consumidores - CNVDC, encontrava-se (até 31/12/2016) com saldo de dez mil, oitocentos e um reais (R\$ 10.801,00). Com relação ao assunto análise e aprovação das contas do exercício de 2016, foram apresentados aos conselheiros presentes relatórios: 1) do comparativo da receita orçada com a arrecadada no ano de 2016; 2) do comparativo da despesa com liquidação no ano de 2016; 3) da listagem de empenhos referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016; 5) do relatório de notas de pagamento pagas entre 01/01/2016 a 31/12/2016; relatórios esses compõem as contas do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Dourados/MS, que, no ano de 2016, teve uma receita total orçada (prevista) no valor de R\$ 2.079.000,00 e uma receita total arrecadada no valor de R\$ 1.021.610,74, e teve uma despesa total autorizada (empenhada) no valor de R\$ 2.511.428,34 e uma despesa total realizada (liquidada) no valor de R\$ 2.285.170,22, sendo que o saldo em conta corrente que passou para 2017 tem o valor de R\$ 2.162.145,82, conforme balanço financeiro do ano 2016. Registra-se, ainda, que foram repassados todos os dados referentes às ações executadas em 2016 pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Dourados/MS. Após análise dos mencionados relatórios pertencentes às Contas do Exercício de 2016 do Fundo Municipal de Proteção e

Defesa do Consumidor, todos os membros presentes a esta reunião deliberaram pela aprovação, por unanimidade, do balanço anual das contas do exercício 2016 referentes ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fumdecon). Encerrados os assuntos supramencionados, eu, Lenilson Almeida da Silva, secretário executivo, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada neste ato por mim, pelo presidente e demais conselheiros presentes a esta reunião e que posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município.

Manoel Lima Dourado (titular):
Américo Monteiro Salgado Junior (suplente):
Lenilson Almeida da Silva (titular):
Albino João Zanolla (suplente):
Devanil Calazans Correia (titular):
Arnaldo Rodrigues Junior (suplente):
Thiago Siena de Balardi (titular):
Theodoro Huber Silva (suplente):
Luiz Vanini Dutra (titular):
Lourdes Vanini Dutra (suplente):
Tiago Ferreira Ortiz (titular):
Ivano Souza Clink Pereira (suplente):
Daniel de Araújo Ramalho (titular):
Erão Pereira Camargo (suplente):
Elcio Minoru Tanizaki (titular):
Adolfo Ribeiro Garcia (suplente):

ATA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**ATA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Complexo de Segurança Pública, a Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 4.120, Pq. Arnulpho Fioravanti, Dourados-MS, em sessão extraordinária teve início a reunião do Conselho do Fundo Municipal de Defesa Civil instituído pela Lei nº 3.276, de 19 de Junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 292 de 25 de Junho de 2009, conforme Decreto nº 74 de 26 de janeiro de 2017, publicado no diário oficial nº 4.385 de 01 de fevereiro de 2017, onde consta o nome dos Membros do Conselho Municipal de defesa Civil - CMDC, estavam presentes Eduardo Gomes do Amaral, Manoel Lime Dourado, Eudúlia Delgado Medeiros, Larissa Ioris, Wagner da Silva, Moacir Carlos Roncari Amorim, Everson Ferreira Torres, Andréa Luciana Assunção Oliveira Deguti, Wilkirson Aparecido Alvarez, Demetrio Siqueira Cavalcante, Flavio Pereira Guimarães. Iniciada a reunião o coordenador da Defesa Civil Ademir Martins comunicou aos conselheiros os assuntos a serem discutidos, como a votação do presidente do conselho e também apresentou o balanço/movimentação contábil da Defesa Civil de Dourados referente ao ano de 2016. Foi colocado o nome do conselheiro Manoel Lima Dourado como presidente, sendo aprovado por unanimidade, foi colocado o nome do conselheiro Demétrio Siqueira Cavalcante como vice-presidente, sendo aprovado provado por unanimidade e também foi colocado o nome do conselheiro Jamil da Costa Matos como secretário e também foi aprovado por unanimidade, foram apresentados os documentos contábeis e também foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a relatar, eu Jamil da Costa Matos, secretário do Conselho Municipal de Defesa Civil, lavrei a presente, que após lida, analisada, e aprovada, foi assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

Eduardo Gomes do Amaral
Procuradoria

Claudio Matos Leite
Norato Marques de Oliveira
Secretaria de Fazenda

Manoel Lime Dourado
Secretaria de Governo

Eudúlia Delgado Medeiros
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Marcela Maria Arakaki,
Larissa Ioris
Secretaria de Planejamento

Wagner da Silva,
Secretaria de Saúde

Moacir Carlos Roncari Amorim,
Fundação de Esporte

Everson Ferreira Torres
Polícia Militar

Andréa Luciana Assunção Oliveira Deguti,
Sanesul

Wilkirson Aparecido Alvarez
Energisa

Demetrio Siqueira Cavalcante,
Lider Comunitário

Flavio Pereira Guimarães,
Corpo de Bombeiro

ATA - FMIS**Ata nº 21 Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social do ano de 2016. Apresentação da complementação da emenda parlamentar para aquisição de veículo.**

Aos dois de fevereiro de dois mil e dezessete, com início às nove horas, reuniram-se no gabinete da secretaria, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o Senhor Dionísio de Melo Lima, representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, Mônica Roberta Marin Medeiros, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda Rosenildo da Silva França, Representante do Núcleo de Prestação de Contas da SEMAS Helena de Jesus de Almeida Godoy Matias, Representante do Gabinete Manoel Lima Dourado o Diretor, Secretária Ledi Ferla, a redatora Graziela Gonçalves. A secretária Ledi Ferla iniciou com a apresentação dos novos membros do comitê, após o feito inicia a pauta: Prestação de Contas dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016, ao termino da explanação criteriosa os membros do comitê aprovaram as contas dos meses de outubro, novembro e dezembro. Tendo em vista que os meses de janeiro a setembro já haviam sido apresentados e aprovados, sendo ratificado na reunião ficou aprovado a prestação de contas do exercício de 2016 para o balanço do Fundo Municipal de Investimento Social de 2016. A secretária Ledi Ferla apresentou a necessidade de aprovação de uma complementação de valor para uma emenda parlamentar referente a aquisição de um caminhonete para o CRAS indígena, objeto do Convênio nº.26059/2016 - Processo nº. 65/001149/2016, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Dourados sendo que o valor liberado para a referida emenda é de R\$ 80.000,00 e a contrapartida de R\$ 19.500,00 fazendo -se necessário a complementação de aproximadamente R\$ 60.000,00. Ficando aprovada pelo comitê

a complementação no valor de aproximadamente R\$ 60.000,00 e que será verificado o valor exato após a licitação que está em andamento, será processada a transferência deste valor do FMIS para a conta específica do referido convênio que esta contabilizado em outra unidade orçamentária. Não havendo mais a se tratar foi lavrada ata.

Rosenildo da Silva França
Rep. Mun. da Fazenda

Dionísio de Melo Lima
Rep. do Cons. Mun. Assistência Social - CMAS

Manoel Lima Dourado
Rep. do Gabinete Mônica Roberta Marin de Medeiros
Rep. do Cons. Mun. da Criança e Adolescente - CMDCA

Graziela Gonçalves
Assessora de Planejamento

Helena de Jesus de Almeida Godoy Matias
Rep. Núcleo de Prestação de Contas

Ledi Ferla
Sec. Mun. de Assistência Social

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do CMAS, exercício 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária nº 403, ata nº 403, realizada na Casa dos Conselhos, sala 01, no dia 01 de fevereiro de 2017, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Dourados/MS, exercício 2017, conforme anexo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ANEXO

Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS
Fevereiro à Dezembro de 2017

DATA	HORÁRIO	DIA
21/02	8hs	Terça-feira
28/03	8hs	Terça-feira
25/04	8hs	Terça-feira
30/05	8hs	Terça-feira
27/06	8hs	Terça-feira
25/07	8hs	Terça-feira
29/08	8hs	Terça-feira
26/09	8hs	Terça-feira
31/10	8hs	Terça-feira
28/11	8hs	Terça-feira
26/12	8hs	Terça-feira

OBS: reuniões realizadas em toda última terça-feira de cada mês. Calendário passível de alteração.

DELIBERAÇÃO CMAS nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, exercício 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária nº 402, ata nº 402, realizada na Casa dos Conselhos, sala 01, no dia 01 de fevereiro de 2017, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Balanço Geral, exercício 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária nº 402, ata nº 402, realizada na Casa dos Conselhos, sala 01, no dia 01 de fevereiro de 2017, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício de 2016 para o Balanço do ano de 2016.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre prazo para entrega de documentações junto ao Conselho, exercício 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária nº 403, ata nº 403, realizada na Casa dos Conselhos, sala 01, no dia 01 de fevereiro de 2017, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de até 01 de março de 2017 para todas as entidades inscritas no CMAS apresentarem a documentação para fins de renovação de inscrição junto ao Conselho.

Art. 2º - No prazo estabelecido acima, deve ser entregue o Plano de Ação do corrente ano; o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Critério de Partilha dos recursos destinados ao cofinanciamento das ações socioassistenciais, exercício 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária nº 403, ata nº 403, realizada na Casa dos Conselhos, sala 01, no dia 01 de fevereiro de 2017, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Critério de Partilha do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais para o exercício de 2017, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

Theodoro Huber Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

CRITÉRIO DE PARTILHA – 2017 RECURSO - FEAS
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO	Tipificação	Público	Capacidade de atendimento	Previsão de Atendimento	Valor Mensal	Valor Anual
PVMC	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com Deficiência	213	213	R\$ 7.242,00	R\$ 86.904,00
PVMC	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com Deficiência	120	120	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
						R\$ 135.864,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças e Adolescentes	20	20	R\$ 3.437,50	R\$ 41.250,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Idosos	45	45	R\$ 5.882,72	R\$ 70.592,64
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças	20	20	R\$ 3.437,50	R\$ 41.250,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças	40	40	R\$ 6.875,00	R\$ 82.500,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Pessoas com Deficiência	18	18	R\$ 2.676,32	R\$ 32.115,84
						R\$ 267.708,48
						R\$ 403.572,48

DELIBERAÇÕES - CMAS

SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

PISO	Tipificação do Serviço	Público	Capacidade de atendimento	Previsão de Atendimento	Valor Mensal	Valor Anual
PBV	Benefício Eventual	Família	850	336	R\$ 22.907,62	R\$ 274.891,44
						R\$ 274.891,44
PFMC	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Crianças e Adolescentes	214	214	R\$ 2.295,60	R\$ 27.547,20
PVMC	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC	Adolescentes	300	134	R\$ 2.041,47	R\$ 24.497,64
						R\$ 52.044,84
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Adolescentes	12	6	R\$ 3.104,10	R\$ 37.249,20
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças/Adolescentes	20	6	R\$ 3.104,10	R\$ 37.249,20
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Adultos	100	100	R\$ 9.274,77	R\$ 111.297,24
						R\$ 185.795,64
						R\$ 512.731,92
						R\$ 916.304,40

CRITÉRIO DE PARTILHA - 2017 RECURSO - FMIS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Piso	TIPIFICAÇÃO	Capacidade de Atendimento	Últimos 3 meses/usuários vinculados ao SISC	Meta a ser financiada	Valor Mensal	Valor Anual
PBV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	186	59	60	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
PBV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	188	55	60	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
PBV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	325	98	60	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
PBV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	300	60	60	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
						R\$ 21.600,00

CRITÉRIO DE PARTILHA 2017
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS / SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

PISO	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PBF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Governamental	30.000	30.000	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
PBV SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Governamental	560	560	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
PBV SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	186	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PBV SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	188	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PBV SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	325	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PBV SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	300	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 112.000,00	R\$ 1.344.000,00

PISO	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PTMC	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Não Governamental	120	120	R\$ 3.774,60	R\$ 45.295,20
PTMC	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Não Governamental	213	213	R\$ 6.699,92	R\$ 80.399,04
					R\$ 10.474,52	R\$ 125.694,24

PISO	TIPIFICAÇÃO	TIPIFICAÇÃO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PFMC	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Governamental	80	80	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
PFMC	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Governamental	52	52	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
PFMC	Serviço de Abordagem Social	Governamental	100	100	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
PFMC	Serviço Especializado para População em Situação de Rua	Governamental	150	150	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
					R\$ 35.400,00	R\$ 424.800,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Governamental	12*	6	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Governamental	20	3	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	20*	14	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	20*	13	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	40*	24	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

* Capacidade de atendimento conforme demanda dos últimos 3 (três) anos.

PISO	TIPIFICAÇÃO	TIPIFICAÇÃO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	45	45	R\$ 5.958,44	R\$ 71.501,28
PAC I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	18	18	R\$ 3.041,56	R\$ 36.498,72
					R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
PAC II	Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	Governamental	25	25	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
					R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
					R\$ 203.374,52	R\$ 2.440.494,24

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - ABCDE, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de INSTITUIÇÃO DE ENSINO- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESAS DE DIREITOS SOCIAIS, localizada na Rua/Av.Dom João VI, 2850 - Bairro JD Aydê, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CASA DAS FLORES LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados – MS, a AA – Autorização Ambiental para a atividade de Comércio Varejista de plantas e flores naturais, localizada na Rua Hayel Bom Faker, 3080, Sala 02 - 03, Centro, no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Consultório Médico – Dr. Valdir Hadimi Fuzii , torna Público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada - RLAS, para atividade Médico Clínico, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1445– Vila Progresso, no município de Dourados (MS).

ESCOLA PRESBITERIANA ERASMO BRAGA, torna Público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS)– IMAM a Licença de Operação - LO, para atividade Escola de Ensino Fundamental, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 703 – Centro, no município de Dourados (MS).

PIZZARIA MAMMA DIO LTDA - ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada

(LS) para a atividade de Pizzaria, localizada na Rua Raul Frost, 2785, Conj Hab Terra Roxa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SAAD LORENSINI & CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação (LO) Nº 18.779/2016, para atividade de Loteamento Urbano e Pavimentação Asfáltica, no local denominado Jardim das Palmeiras, situado junto a Área “SL-1” e “SL-2” – Desmembradas do lote RP Remembrado dos Lotes 175, parte do lote 177, Quinhão nº 03, Quinhão nº 04, e Quinhão nº 02, denominado Chácara Douradense, Município de Dourados (MS), válida até 30.01.2020.

SOUZA & VIEIRA SS LTDA ME. (Clínica DOM) torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI, LO); para atividade de Clínica Médica - Nº. 347, localizada a Rua Oliveira Marques, nº. 2800. Vila Lili, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ZAGAIA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Instalação (LI) Nº 39.954/2016 para atividade de Construção de Edifício Residencial Multifamiliar, Localizado junto a Rua Aurora Augusta de Matos, Lote Z I remembrado dos Lotes 18B, 18C e 18D matrículas(84489) (84490)(84491), Chácara Flora, Município de Dourados (MS), válida até 27.01.2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREVID**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016/PREVID**

O Diretor Presidente em substituição, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço técnico especializado em telefonia privada para instalação de linhas digitais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, sendo a empresa CARLOS E. B. COLUCCI - ME. inscrita no CNPJ 15.309.955/0001-00 a adjudicatária.

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2017.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente em substituição

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016/PREVID**

O Diretor Presidente em substituição, Sr. Theodoro Huber Silva no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, vem através deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço técnico especializado em telefonia privada para instalação de linhas digitais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2017.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente em substituição

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DE PROCESSO**

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados Previd;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 028/2016 de Dispensa de Licitação nº. 020/2016/PREVID, bem como o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Fica Dispensada de licitação para contratação de empresa para serviço técnico especializado em telefonia privada para instalação de linhas digitais, visando atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dourados – PREVID, de acordo com o processo nº 028/2016, de Dispensa de Licitação nº. 020/2016/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.20 – Serviços de Telecomunicações

Fonte 103000 Ficha 654

Valor Total da Contratação: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

THEODORO HUBER SILVA
DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 003/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 01 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir Certificado de Registro para o ano de 2017, mediante apresentação de documentação exigida e realização de monitoramento "in loco" das seguintes entidades:

- I. Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa
- II. Associação Pestalozzi de Dourados
- III. Ação Familiar Cristã
- IV. Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcio Vitor Ferreira
Presidente do CMDCA